



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO**

**EDITAL 06/2020/SAEST/UFPA**

A Superintendência de Assistência Estudantil publica Errata nº. 01 referente ao Edital 06/2020/SAEST/UFPA – **Retificado**, que dispõe sobre a realização do processo seletivo voltado à concessão de Auxílios Emergenciais de Apoio à Inclusão Digital a discentes da Universidade Federal do Pará em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Trata-se da modificação do Artigo 14, Capítulo VII que dispõe sobre a Habilitação/pagamento do Auxílio (Modalidade II).

**ONDE SE LÊ:**

**CAPÍTULO VII - DA HABILITAÇÃO/PAGAMENTO  
DO AUXÍLIO (Modalidade II)**

Art. 14. O (a) candidato (a) deferido (a) que não possua conta corrente, deverá solicitar junto ao Setor Financeiro da SAEST, pelo e-mail: saestfinanceiro@ufpa.br, declaração para abertura de conta corrente.

**LEIA-SE**

**CAPÍTULO VII - DA HABILITAÇÃO/PAGAMENTO  
DO AUXÍLIO (Modalidade II)**

Art. 14. O (a) candidato (a) deferido (a) que não possua conta corrente, após habilitação documental, receberá por meio do SIGAEST, autorização para baixar a declaração para abertura de conta corrente.

§1º. Para o (a) candidato (a) deferido (a) que já possui conta corrente, inserir/atualizar logo que receber a autorização via SIGAEST;

§ 2º Apenas para os bancos localizados no Campus Belém, é obrigatório a apresentação da declaração para abertura de conta bancária.

Belém, 21 de setembro de 2020.

**Ronaldo Marcos de Lima Araújo**  
Superintendente de Assistência Estudantil  
Portaria 1929/2019